



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 259/ 2010

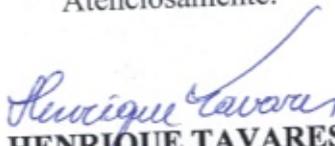
Guaíba, 17 de maio de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, remetemos para apreciação dessa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 060/2010**, que **"Altera o requisito para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no anexo da lei nº. 2.557, de 08 de fevereiro de 2010.**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLLI
Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 060/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36BF575655C9D6C9D5C54C6AD4F109B3



2010.05.17.14.12.003594 1/2

f1.02
Dona



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 060/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 060/2010** que, uma vez aprovado, irá "Alterar o requisito para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no anexo da lei nº. 2.557, de 08 de fevereiro de 2010

Este Projeto de Lei tem por objetivo readequar as exigências necessárias ao preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com o que preconiza o art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/06, que determina como requisito ao exercício da atividade em questão, haver, tão somente, concluído o ensino fundamental.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, em 17 de maio de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

f1.03.
Ora

PLE 060/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36BF575655C9D6C9D5C54C6AD4F109B3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

A. dt.
Data

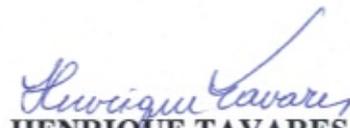
PROJETO DE LEI Nº 060/2010

“Altera o requisito para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no anexo da lei nº. 2.557, de 08 de fevereiro de 2010”.

Art. 1º Altera o requisito para provimento do cargo de Agente Comunitário, constante no Anexo da Lei nº 2.557, de 08 de fevereiro de 2010, que passa a ter como exigência do grau de instrução: ensino fundamental completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, em 17 de maio de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 060/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004061 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36BF575655C9D6C9D5C54C6AD4F109B3

